



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Atuador para mesa ginecológica, correia 1760 8M 50, conjunto completo de lona para cadeiras de rodas.

Justificativa:

Equipamentos de uso contínuo que necessitam de estar sempre em bom estado de funcionamento. Equipamentos de qualidade possuem vida útil mais longa quando é feita as devidas manutenções, representando um investimento eficiente para a administração pública e assegurando a proteção contínua dos profissionais envolvidos nos processos evitando gastos futuros com substituições. Sendo assim, necessário a compra de peças e manutenção.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

Sim Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

Sim Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

Sim Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

Sim Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

O referido processo irá gerar Contrato?

Sim Não

Em caso de não gerar Contrato, o processo será substituído pela Nota de empenho

Sim Não

Valor estimado: R\$ 2.285,00

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

REGIANE PORTES MENDES:06479069889
69889

Assinado de forma digital
por REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2026.02.19
09:00:57 -03'00'

Regiane Portes Mendes
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Atuador para mesa ginecológica, correia 1760 8M 50, conjunto completo de lona para cadeiras de rodas.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO.

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos autorização para a aquisição de atuador para mesa ginecológica, correia 1760 8M 50, conjunto completo de lona para cadeiras de rodas. Material para manutenção corretiva de equipamentos como mesa ginecológica, calandra da lavanderia da UPA e cadeira de rodas. Equipamentos de uso contínuo que necessitam de estar sempre em bom estado de funcionamento. Equipamentos de qualidade possuem vida útil mais longa quando é feita as devidas manutenções, representando um investimento eficiente para a administração pública e assegurando a proteção contínua dos profissionais envolvidos nos processos, evitando gastos futuros com substituições. Sendo necessário a compra de peças e manutenções.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
01	01	ATUADOR PARA MESA GINECOLOGICA
02	01	CORREIA 1760 8M 50 PARA CALANDRA DA LAVANDERIA DA UPAM
03	01	CONJUNTO COMPLETO DE LONA PARA CADEIRA DE RODAS ENCOSTO E ASSENTO

3.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

3.1.1 Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

3.1.2 Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.1.3 A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

Do fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Para todos os produtos, considerar que a qualidade é pré-requisito para o recebimento;
- 5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 5.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 5.4. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto desta dispensa, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes;
- 5.5. No tocante aos produtos discriminados nesta dispensa fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes;
- 5.6. A autorização de fornecimento será enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7. O Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento, a autorização será enviada por e-mail.
- 5.8. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.9. O local de entrega será discriminado na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Saúde pelo telefone (019) 3546-9810;
- 5.10. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- 5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
- 5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 5.13. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 5.14. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
- 5.15. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;
- 5.16. Os produtos serão recebidos:
 - 5.16.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações;
 - 5.16.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação;
 - 5.16.3 Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Prefeitura poderá:
 - 5.16.4 Rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
 - 5.16.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento;
 - 5.16.7 Os materiais deverão ser recebidos pelos funcionários Júlio Ferreira ou Rodovaldo Donizete Ventura mediante apresentação da nota fiscal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será a gestora desta aquisição a Secretária de Saúde Regiane Portes Mendes, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, a qual competirá zelar pela perfeita execução do

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis – (19) 3556-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

pactuado.

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, na pessoa do Sr. Bruno Montagnolli no exercício da função de coordenador de compras, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

7.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), nas quantidades efetivamente entregues no período. Se a entrega ocorrer de maneira parcelada, novos pagamentos se darão pela emissão da nova nota fiscal.

8.SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Participação de consórcio

Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta. Como condição para assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela licitante declarada vencedora da disputa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis deste ato, cópia do registro dos produtos na vigilância sanitária, quando exigível, ou documento que comprove que o mesmo está isento do mesmo e seu alvará sanitário.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis – (19) 3556-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve entregar os itens, objeto do contrato conforme as condições estabelecidas, incluindo prazos, qualidade e especificações técnicas.

10.2. A contratada deve manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando comprovantes de que está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

10.3. A contratada é responsável pelo fornecimento dos produtos, devendo garantir que tudo seja realizado de acordo com as normas e legislações pertinentes.

10.4. A contratada deve comunicar à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que possa impactar a execução do contrato.

10.5. A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.6. A contratada deve respeitar os prazos estabelecidos no contrato.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base orçamento solicitado por três e-mails recebidos de fornecedores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

13. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
24	01.01.00	3.3.90.30.00	10 301 5001	05	2003	3010000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

REGIANE PORTES
 MENDES:064790
 69889

Assinado de forma digital
 por REGIANE PORTES
 MENDES:06479069889
 Dados: 2026.02.19
 09:01:19 -03'00'

Regiane Portes Mendes
 Secretária Municipal de Saúde

Peço autorização para prosseguimento deste processo de Dispensa de licitação, visto que o mesmo atende aos requisitos da nova lei 14.133/2021 como também ao Decreto Municipal, contendo:

- termo de formalização de demanda
- termo de referência
- justificativa da escolha dos fornecedores
- e-mails de contato com os fornecedores
- o mínimo de 3 orçamentos
- requisição, reserva e pré-cotação.

Sendo assim encaminho para avaliação da secretaria de Finanças e após análise e autorização da Prefeita Municipal, retornar para a Secretaria da Administração.

**LUIS FERNANDO
FERRAZ:
01717218881**

Assinado digitalmente por LUIS
FERNANDO FERRAZ.01717218881
DN: cn=LUIS FERNANDO FERRAZ:
01717218881, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
19116330000198, email=peninhaferraz
@yahoo.com.br
Data: 2026.02.19 10:44:00 -03'00'

Luis Fernando Ferraz
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



20/02/2026 13:50:18
MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHAO SAAD

O presente processo de dispensa encontra-se de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 6.811/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Rua Francisco Orlando Stocco, 35 Centro Cordeirópolis SP 13490-004



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**NOTA DE
EMPENHO Nº
1432/2026**

Data do Empenho: 23/02/2026

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 764/2026

Processo Licitatório: Dispensa

Número:00057/2026

Processo Contábil:

Fornecedor: 94873 - ARNALDO DONIZETTI DA SILVA EQUIPAMENTOS MEDICOS

Documento: 32.344.304/0001-62

Descrição: AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Classificação

Dotação Nº: 00024

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Institucional

Órgão: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 5001 CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO COM MAIS SAÚDE

Ação: 2003 ATENÇÃO BÁSICA

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 546.350,00

Contrato Nº:

Saldo Anterior: R\$ 487.342,07

Convênio Nº:

Este Empenho: R\$ 2.285,00

Este Empenho Por Extenso:

(dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Saldo Final: R\$ 485.057,07

Emitente

Ordenador da Despesa

Aita Dias

Regiane Portes Mendes

assist. Tecn. Contabilidade

Secretario Municipal de Saude

110.193.648-74

064.790.698-89

CN-SIAM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
 PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
 C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTA
 TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 23/02/2026

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 000290 /2026

FORNECEDOR: 94873 ARNALDO DONIZETTI DA SILVA EQUIPAMENTOS MEDIC CNPJ: 32.344.304/0001-62 FONE
 ENDereco : RUA GUAIBA 766 SALTO SP FAX
 BAIRRO : RESIDENCIAL LAGOS DICARAI

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1,0000 UN	CONJUNTO COMPLETO DE LONA P/ CADEIRAS DE RODAS	S00057 /2026	355,0000	355,00
1	1,0000 UN	ATUADOR DE MESA GINECOLOGICA	S00057 /2026	950,0000	950,00
2	1,0000 UN	CORREIA 1760 8M 50	S00057 /2026	980,0000	980,00

Condicao de Pagamento: 30 DIAS TOTAL PEDIDO -> 2.285,00
 Prazo de Entrega :
 Local de Entrega : ALMOXARIFADO SAUDE
 Observacoes :

 Ordenador de Despesa

Obs.-Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.

-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>